



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR - COMANDO GERAL**



PORTARIA nº 878-R, de 09 de fevereiro de 2021

O **CORONEL QOCPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no inciso XII, do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009, Considerando os incisos I, III, V, VII e VIII do Art. 16 da Lei Estadual 9.871, de 09.07.2012 que versam sobre os documentos passíveis de classificação quando imprescindíveis à segurança do Estado ou da sociedade;

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 17 da Lei Estadual 9.871, de 09.07.2012 que proclama os prazos máximos de restrição de acesso à informação que poderão ser classificadas em: ultrassecreta com prazo de 25 (vinte e cinco) anos, secreta com prazo de 15 (quinze) anos e reservada com prazo de 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO o Art. 26 do Decreto 3.152-R, de 26.11.2012 que proclama que a classificação da informação, deverá ser observado o interesse público da informação e utilização do critério menos restritivo possível, observando a gravidade do RISCO OU DANO À SEGURANÇA DA SOCIEDADE E DO ESTADO;

CONSIDERANDO a alínea “d” do Inciso I e II do Art. 29 do Decreto 3.152-R, de 26.11.2012 que proclama que é competência do Comandante Geral da PMES a classificação no grau de sigilo ultrassecreto e secreto e, também com competência nos documentos de classificação reservada;

CONSIDERANDO a necessidade de publicação dos relatórios anuais de documentos classificados em conformidade com o Art. 44 do Decreto 3.152-R de 26.11.2012 que regulamenta a Lei de Acesso à Informação do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o rol de documentos classificados até o ano 2020 e o rol de documentos desclassificados, conforme Anexo I, II e III desta portaria.

Art. 2º O rol de documentos classificados e desclassificados do anexo I, II e III, estará disponível, juntamente essa Portaria para consulta e download, no site da PMES (<https://pm.es.gov.br/relatorios-da-lai-2>), a partir da data desta publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de fevereiro de 2021.

**DOUGLAS CAUS – CEL QOCPM
COMANDANTE-GERAL DA PMES**

• Publicada no BCG ao BGPM nº 006, de 11.02.2021.

